



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

“Artigo 175.º

Disposições relativas ao financiamento do ensino profissional

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...]:

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) A criação de bolsas de estágios, com micro e pequenas empresas locais, para formação profissional e estágios de alunos do ensino profissional.

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - A disponibilização de verbas destinadas ao ensino profissional considera as reais carências em termos de mão de obra nos diversos setores da economia nacional.”

Nota Justificativa:

Importa renovar a formação profissional a partir do ensino secundário atribuindo maior autonomia aos estudantes, sempre que estes tenham idade igual ou superior a dezasseis anos. O Ministério da Educação deve consignar verbas específicas para passar a existir, em cada escola com cursos profissionais do ensino secundário, uma bolsa devidamente identificada de micro e pequenas empresas da mesma freguesia ou concelho dos estabelecimentos de ensino. O objetivo é o de proporcionar aos alunos horas semanais ou ciclos de formação e estágios nas mais diversas atividades associadas à vida socioprofissional da comunidade. É o caso de atividades como comércio, hotelaria, escritórios, carpintaria, pequena indústria, canalização, eletricidade, restauração, reparação automóvel, farmácias, livrarias, clubes desportivos, equitação, canoagem, entre outras, que estejam disponíveis a acolher estudantes, mesmo que seja apenas um. Essas micro e pequenas empresas devem ser reconhecidas como competentes para tutelar e certificar a formação complementar desses estudantes do ensino secundário, sendo que as atividades profissionais devem ser devidamente identificadas para uma escolha consciente do estudante. Ao mesmo tempo, os docentes devem interagir com cada estudante sobre a sua escolha, acompanhar e validar essa formação, embora salvaguardando sempre a autonomia institucional das micro e pequenas empresas envolvidas na relação com os estabelecimentos de ensino.

Assim, o financiamento deste ensino deve estar estritamente relacionado com as carências existentes nos diversos sectores.

Palácio de São Bento, 11 de Maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa